RESOLUÇÃO Nº 11, DE 10/06/2021

Designa função especial, autoriza o pagamento de gratificação e de ressarcimento de despesas a servidor cedido para o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da AMAVI (CIM-AMAVI) e dá outras providências.

GEOVANA GESSNER, Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da AMAVI (CIM-AMAVI), no exercício de suas atribuições legais e atendendo à deliberação da Assembleia Geral realizada no dia 27/05/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado como Responsável pelo Departamento de Contabilidade do CIM-AMAVI o servidor do Município de Trombudo Central, **Sr. Zulnei Luchtenberg,** Matrícula Funcional 114, RG 2.498.875 e CPF 732.297.509-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de Contador, cedido para o CIM-AMAVI para o cumprimento de jornada parcial com carga horária semanal de 02 (duas) horas, para o que perceberá gratificação no valor de **R$ 383,00 (trezentos e oitenta e três reais)** mensais.

Parágrafo único. O servidor cumprirá sua carga horária semanal nas sextas-feiras, das 16h às 18h.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento de ressarcimento de despesas decorrentes do deslocamento do servidor do município de origem, limitado ao valor de **R$ 100,00 (cem reais)** mensais, sendo considerado, para fins comprobatórios dos custos de deslocamento com veículo próprio, o valor de ressarcimento por quilometragem previsto em norma do município de origem, do CIM-AMAVI ou da AMAVI, nesta ordem.

Art. 3º Os valores estabelecidos no presente instrumento serão atualizados no mesmo índice percentual e data base das atualizações salariais cabíveis aos servidores do CIM-AMAVI.

Art. 4º O servidor cedido deverá renunciar a qualquer diária estatutária que porventura tenha por finalidade o ressarcimento das despesas assegurado no artigo 2º.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01/07/2021.

Rio do Sul, 10 de junho de 2021.

Geovana Gessner
Presidente do CIM-AMAVI